



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 659 DE 30 DE Março DE 1978.

"Autoriza abertura de crédito adicional especial no valor de Cr\$-22.725,00 e dá outras providências".

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte lei:

ART. 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de Cr\$-22.725,00 (vinte e dois mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros), que se destina a ocorrer com as despesas pela participação da Prefeitura na complementação do preço dos telefones de nossa propriedade.

PAR. ÚNICO) - O pagamento da complementação acima referida será feita diretamente à Telecomunicações de São Paulo S/A - TELESP e refere-se a cinco (5) aparelhos manuais que serão substituídos pelo sistema automático.

ART. 2º) - Para cobrir o crédito especial autorizado pelo art. 1º desta Lei, será utilizado o recurso proveniente do saldo de exercício, imputado pela Seção de Contabilidade.

ART. 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, 30 de Março de 1978.

Publicada na Secretaria da Prefeitura na mesma data.


MANOEL SAMARTIN
Prefeito Municipal


PAULO DE MORAES
Secretário Municipal